
**Edital 008/2023 – Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão,
Inovação e Internacionalização (PROPPEXII)**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETO PARA CONCESSÃO DE
APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E À INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização (PROPPEXII) – do Centro Universitário de Pato Branco (UNIDEP), este autorizado pela Portaria MEC nº 2146, de 16 de dezembro de 2019 – no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, com o objetivo concessão de apoio à Pesquisa Científica e à Iniciação Científica, por meio da seleção de Projetos de Pesquisa propostos por docentes do UNIDEP, com participação de pelo menos um acadêmico de curso de graduação ofertado pelo UNIDEP, podendo envolver, também, egressos do UNIDEP.

1 DAS MODALIDADES

São modalidades de apoio à Pesquisa Científica e à Iniciação Científica ofertadas pelo UNIDEP por meio deste Edital:

- I. Programa de Bolsas para Pesquisa Científica (ProBPC), dirigido a docentes do UNIDEP;
- II. Programa de Voluntariado em Pesquisa Científica (ProVPC), dirigido a docentes do UNIDEP;
- III. Programa de Bolsas para Iniciação Científica (ProBIC), dirigido a discentes do UNIDEP;
- IV. Programa de Voluntariado em Iniciação Científica (ProVIC), dirigido a discentes do UNIDEP;
- V. Voluntariado em Pesquisa dirigido a egressos do UNIDEP (ProVoIPE)

1.1 PROGRAMA DE BOLSAS PARA PESQUISA CIENTÍFICA (ProBPC)

O ProBPC corresponde a bolsa de 3h (três horas) semanais a serem destinadas por

Projeto de Pesquisa selecionado por este Edital a docente(s)-pesquisador(es) vinculado(s) ao projeto. Ressalva-se que a bolsa poderá ser rateada entre os docentes-pesquisadores que integram o projeto selecionado, de acordo com proporção especificada pelo docente coordenador do projeto, até no máximo 3 (três) docentes-pesquisadores bolsistas por projeto. O valor da hora corresponderá ao do enquadramento no Plano de Cargos e Salários e será percebido na folha de pagamento do docente. Os beneficiados pelo ProBPC também terão acesso à infraestrutura institucional, conforme disponibilidade e normativas internas, para realização do Projeto de Pesquisa cadastrado junto à PROPPEXII.

Importante! Caso o Projeto de Pesquisa conte com a participação de aluno com previsão de conclusão de Curso ao final do segundo semestre de 2024, o Projeto de Pesquisa deverá ser concretizado entre abril de 2024 e dezembro de 2024 (tal previsão deve estar, obrigatoriamente, explícita no Cronograma do Projeto). Neste caso, o professor deverá destinar ao Projeto de Pesquisa 3h40 (três horas e quarenta minutos) semanais, e perceberá bolsa correspondente ao valor de 3h40 (três horas e quarenta minutos) semanais pelo período de 9 (nove) meses, entre abril e dezembro de 2024.

1.2 PROGRAMA DE VOLUNTARIADO EM PESQUISA CIENTÍFICA (ProVPC)

Programa no qual serão enquadrados os docentes que concorrerem ao ProBPC (bolsa) e não forem contemplados, tendo indicado o aceite a essa possibilidade no momento da inscrição a este Edital. Os beneficiados pelo ProVPC terão acesso à infraestrutura institucional, conforme disponibilidade e normativas internas, para realização do Projeto de Pesquisa cadastrado junto à PROPPEXII.

Importante! Caso o Projeto de Pesquisa conte com a participação de aluno com previsão de conclusão de Curso ao final do segundo semestre de 2024, o Projeto de Pesquisa deverá ser concretizado entre abril de 2024 e dezembro de 2024 (tal previsão deve estar, obrigatoriamente, explícita no Cronograma do Projeto). Neste caso, indica-se ao docente voluntário a dedicação de 3h40 (três horas e quarenta minutos) semanais pelo período de 9 (nove) meses, entre abril e dezembro de 2024.

1.3 PROGRAMA DE BOLSAS PARA INICIAÇÃO CIENTÍFICA (ProBIC)

Compete aos estudantes bolsistas a dedicação de, no mínimo, 12h (doze horas) semanais às atividades de iniciação científica previstas no Projeto de Pesquisa. O valor da bolsa corresponde a R\$ 450,00 (quatrocentos reais) e será deduzido das mensalidades do curso no qual o estudante bolsista está matriculado no UNIDEP. Caso o aluno selecionado para o ProBIC seja beneficiário do FIES, PROUNI ou similar, e em função disso o valor da bolsa ProBIC seja superior ao da mensalidade paga pelo aluno, caberá ao UNIDEP definir a forma como realizará o repasse do valor referente à bolsa ProBIC ao aluno. Cada Projeto de Pesquisa será contemplado com uma única bolsa ProBIC.

Podem pleitear bolsa ProBIC alunos que estejam regularmente matriculados e que não tenham perspectiva de conclusão de curso no primeiro semestre de 2024. Os beneficiados pelo ProBIC também terão acesso à infraestrutura institucional, conforme disponibilidade e normativas internas, para realização do Projeto de Pesquisa cadastrado junto à PROPPEXII.

Importante! Caso aluno com previsão de conclusão de Curso ao final do segundo semestre de 2024 seja contemplado pelo ProBIC, o Projeto de Pesquisa deverá ser concretizado entre abril de 2024 e dezembro de 2024 (tal previsão deve estar, obrigatoriamente, explícita no Cronograma do Projeto). Neste caso, o aluno deverá destinar ao Projeto de Pesquisa 14h50 (quatorze horas e cinquenta minutos) semanais e perceberá bolsa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) pelo período de 9 (nove) meses, entre abril e dezembro de 2024.

1.4 PROGRAMA DE VOLUNTARIADO EM INICIAÇÃO CIENTÍFICA (ProVIC)

Programa no qual serão enquadrados os alunos que concorreram ao ProBIC (bolsa) e não foram contemplados, tendo indicado o aceite a essa possibilidade no momento da inscrição a este Edital. Os beneficiados pelo ProVIC terão acesso à infraestrutura institucional, conforme disponibilidade e normativas internas, para realização de iniciação científica vinculada à Projeto de Pesquisa cadastrado junto à PROPPEXII. Indica-se aos

estudantes voluntários a dedicação de 12h (doze horas) semanais às atividades de iniciação científica previstas no Projeto de Pesquisa selecionado.

Importante! Caso o Projeto de Pesquisa conte com a participação de aluno com previsão de conclusão de Curso ao final do segundo semestre de 2024, o Projeto de Pesquisa deverá ser concretizado entre abril de 2024 e dezembro de 2024 (tal previsão deve estar, obrigatoriamente, explícita no Cronograma do Projeto). Neste caso, indica-se ao discente voluntário a dedicação de 14h50 (quatorze horas e cinquenta minutos) semanais ao Projeto de Pesquisa, pelo período de 9 (nove) meses, entre abril e dezembro de 2024.

1.5 VOLUNTARIADO EM PESQUISA DIRIGIDO A EGRESSOS DO UNIDEP (ProVoIPE)

Programa no qual serão enquadrados egressos do UNIDEP, desde que participem como integrantes de Projeto de Pesquisa apresentado por docente do UNIDEP e que deste projeto também participe ao menos um aluno do UNIDEP. Os beneficiados pelo ProVoIPE terão acesso à infraestrutura institucional, conforme disponibilidade e normativas internas, para participação em Projeto de Pesquisa cadastrado junto à PROPPEXII. Indica-se aos egressos a dedicação de 12h (doze horas) semanais às atividades previstas no Projeto de Pesquisa selecionado.

Reforça-se que cada Projeto de Pesquisa deverá contar com a participação de pelo menos um docente do UNIDEP, compreendido como o responsável pelo projeto; e de pelo menos um aluno do UNIDEP.

Para os Projetos de Pesquisa que envolverem a participação de mais de um docente do UNIDEP, deverá ser especificado no momento da submissão do projeto à PROPPEXII qual(is) será(ão) o(s) professor(es) bolsista(s), indicando as proporções de rateio da bolsa, até no máximo 3 (três) docentes-pesquisadores bolsistas por projeto. E, no caso de projetos que envolvam a participação de mais de um aluno do UNIDEP, o coordenador do projeto deverá indicar para qual discente pleiteia-se a bolsa.

Destaca-se ainda que o Projeto de Pesquisa poderá ser realizado de forma conjunta

com outra organização, em especial com instituições de ensino superior, institutos de pesquisa, empresas e indústrias, porém, os candidatos bolsistas deverão ser docentes ou discentes do UNIDEP.

Em caso de desligamento do docente beneficiado pelo ProBPC do quadro de funcionários do UNIDEP, assim como de desistência, trancamento de matrícula ou encerramento de vínculo com o UNIDEP por parte do aluno beneficiado pelo ProBIC, encerra-se a concessão de bolsa de pesquisa ou de iniciação científica, respectivamente. Para ambos os casos, a continuidade da participação no Projeto de Pesquisa será dada apenas se assinado Termo de Voluntariado para Participação no programa institucional de apoio à Pesquisa em curso.

Assinala-se ainda que, no caso de desligamento de docente do UNIDEP, sendo esse professor o pesquisador responsável pelo Projeto de Pesquisa cadastrado junto à PROPPEXII, tem o UNIDEP autonomia para, em identificando perfil que julgar adequado em seu quadro, indicar docente substituto, o qual assumirá a condução do projeto, evitando prejuízo aos demais participantes do Projeto de Pesquisa.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 DO PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

De 22 de janeiro de 2024 a 26 de fevereiro de 2024 às 23h59min, unicamente através do formulário de inscrição disponível em: <https://forms.gle/CQNmNav3avE8FAsX7>. O formulário estará disponível apenas a partir de 22 de janeiro de 2024.

2.2 DOS DOCUMENTOS

A inscrição deverá ser realizada virtualmente **unicamente pelo docente-pesquisador coordenador do projeto**, protocolando, dentro do prazo previsto por este edital, os seguintes documentos:

- Projeto de Pesquisa (conforme modelo disponibilizado pela PROPPEXII) sendo um com

identificação e outro sem identificação;

- Currículo gerado através da Plataforma *Lattes/CNPq* do(s) docente(s)-pesquisador(es) que pleiteia(m) a bolsa, até no máximo 3 (três) docentes-pesquisadores bolsistas por projeto, sendo que os demais se enquadrarão no ProVPC. No caso de Projeto de Pesquisa em que todos os docentes a ele vinculados não atendam às condições previstas no item 3.1.1 para serem elegíveis ao ProBPC, o Currículo *Lattes* a ser protocolado deverá ser o do docente-pesquisador coordenador do projeto. Destaca-se que a última atualização do currículo deve ter sido realizada pelo menos em outubro de 2023;
- Currículo apenas do estudante que pleiteia a bolsa e integra o projeto, gerado através da Plataforma *Lattes-CNPq* (a última atualização do currículo deve ter sido realizada pelo menos em outubro de 2023);
- Fichas de Pontuação (conforme modelo disponibilizado pela PROPPEXII) preenchida e com documentação comprobatória digitalizada em anexo. A documentação comprobatória deve ser organizada seguindo a ordem crescente de itens da Ficha de Pontuação (caso contrário, itens referentes a documentos não localizados serão desconsiderados e, dependendo do caso, a inscrição poderá ser invalidada). Ressalta-se que a ficha de pontuação e os documentos comprobatórios deverão ser organizados em um único arquivo PDF, sendo um arquivo para o docente e outro para o discente.
- Em caso de Projetos de Pesquisa que envolvam seres humanos, deverá ser apresentado parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou protocolo de submissão do projeto ao Comitê, sendo que, no último caso, o docente-pesquisador coordenador do projeto terá até 7 (sete) dias úteis, a contar da data de emissão de parecer pelo CEP, para protocolar cópia do documento junto à PROPPEXII. Ressalva-se que pesquisas que se enquadram no Art. 1º da Resolução CNS 510/2016 ficam dispensadas de submissão ao CEP.

Caso o docente submeta mais de um projeto de pesquisa, os documentos citados anteriormente devem ser anexados a cada inscrição/projeto. E, caso haja mais de uma inscrição para o mesmo projeto de pesquisa, será considerada a mais recente, desde que esteja dentro do prazo indicado no item 2.1.

No caso de Projetos de Pesquisa que envolvam a participação de mais de um docente, deverá ser especificado no Formulário de Submissão do Projeto de Pesquisa qual(is) será(ão) o(s) professor(es) bolsista(s), indicando as proporções de rateio da bolsa.

E, no caso de projetos que envolvam a participação de mais de um aluno, o docente-pesquisador coordenador do projeto deverá indicar no Formulário de Submissão do Projeto de Pesquisa para qual discente do UNIDEP pleiteia-se a bolsa. Os demais estudantes envolvidos deverão ser citados no protocolo de submissão, no entanto, em o projeto sendo aprovado pela PROPPEXII, se enquadrarão no ProVIC.

3 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica fará a conferência da documentação apresentada e encaminhará os Projetos de Pesquisa para apreciação da Comissão Científica do UNIDEP.

A classificação dos Projetos de Pesquisa será realizada por áreas do conhecimento (CNPq) dos cursos de graduação ofertados pelo UNIDEP agrupadas conforme o Quadro 01, que também apresenta a quantidade de bolsas disponíveis por modalidade para cada agrupamento de áreas do conhecimento. No momento da inscrição, o docente-pesquisador coordenador do Projeto de Pesquisa deverá indicar em qual área do conhecimento o projeto se enquadra.

Quadro 01: Distribuição de Bolsas por Área do Conhecimento (CNPq)

Áreas do Conhecimento	Agrupamento dos Cursos de Graduação Ofertados pelo UNIDEP	ProBPC (docente)	ProBIC (aluno)
Ciências da Saúde; Ciências Humanas	Educação Física Bacharelado; Enfermagem; Estética e Cosmética; Fisioterapia; Medicina; Odontologia; e Psicologia	4	4
Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Exatas e da Terra; Engenharias;	Administração; Ciências Contábeis; Direito; Publicidade e Propaganda; Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Engenharia de Software; Engenharia Civil; Engenharia Elétrica	2	2

Em não havendo aprovação de propostas para algum dos agrupamentos, a PROPPEXII, com base nos pareceres emitidos pela Comissão Científica, decidirá pelo remanejamento dos recursos a outro agrupamento ou pela não aplicação dos recursos.

Em caso de Projetos de Pesquisa contemplados com bolsa para docente e estando os professores integrantes impedidos de receber bolsa do ProBPC, fica a critério da

PROPPEXII a redistribuição do recurso, podendo, inclusive, o mesmo ser transformado em bolsa do ProBIC.

3.1 DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS

3.1.1 Condições Prévias a Serem Satisfeitas pelos Docentes-Pesquisadores

Somente poderão concorrer ao ProBPC docentes-pesquisadores que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Ser professor efetivo do UNIDEP, com carga horária semanal inferior a 40 horas docentes. No caso de docentes que exercem mais do que 37 horas semanais, poderão ser contemplados com bolsa parcial (menor do que 3h semanais), sendo que o valor da bolsa será proporcional à carga horária ainda disponível;
- b) Em caso de professor com duplo vínculo (contrato docente e contrato administrativo), o pleito ao ProBPC poderá ser realizado quando a carga horária semanal total for inferior a 44 horas. Neste caso, os docentes que exercem mais do que 41 horas semanais, poderão ser contemplados com bolsa parcial (menor do que 3h semanais), sendo que o valor da bolsa será proporcional à carga horária ainda disponível.
- c) Possuir titulação *Stricto Sensu* (mestrado ou doutorado) ou estar regularmente matriculado em programa *Stricto Sensu*, tendo cursado ao menos doze meses do respectivo programa (apresentar documento comprobatório expedido pela instituição na qual está matriculado);
- d) Possuir formação ou publicação na área do projeto de pesquisa submetido;
- e) Estar no exercício de suas funções institucionais, não gozando de licença ou afastamento institucional no momento da apresentação da proposta ou enquanto ela estiver em análise.

Ressalva-se que Projetos de Pesquisa compostos unicamente por docente(s) com carga horária semanal igual a 40 horas, docente(s) com duplo vínculo com carga horária semanal igual a 44 horas e/ou com titulação *Lato Sensu* poderão ser submetidos a este Edital. Mas, nesses casos, o(s) docente(s) se enquadrará(ão), automaticamente, no

ProVPC. Porém, aluno vinculado ao projeto, desde que atenda às condições prévias citadas no item 3.1.2, poderá pleitear a bolsa de iniciação científica. Para tanto, o docente-pesquisador coordenador do projeto, embora não concorra à bolsa, deverá protocolar o seu Currículo *Lattes*, conforme descrito no item 2.2 deste Edital, pois a nota do currículo docente impactará no processo avaliativo da proposta e, conseqüentemente, na concessão de benefício de bolsa de iniciação científica ao aluno.

3.1.2 Condições Prévias a Serem Satisfeitas pelos Discentes

Somente poderão se candidatar ao ProBIC discentes que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Estejam regularmente matriculados em curso de graduação ofertado pelo UNIDEP (alunos com matrícula trancada ou em situação de pré-matrícula não poderão concorrer aos benefícios previstos por este Edital);
- b) Não tenham condições de conclusão do Curso no primeiro semestre de 2024;
- c) Disponham de 12h (doze horas) semanais para atender ao cronograma previsto no Projeto de Pesquisa, em local e horários definidos em comum acordo com o docente-pesquisador responsável pelo Projeto de Pesquisa. Ou de 14h50 (quatorze horas e cinquenta minutos) para alunos com previsão de conclusão de curso ao final do segundo semestre de 2024;
- d) Integrem somente um Projeto de Pesquisa na qualidade de aluno postulante ao ProBIC.

Destaca-se que um aluno não poderá usufruir, ao mesmo tempo, de mais de uma bolsa atrelada à Programa Institucional de Apoio à Pesquisa, à Inovação Tecnológica e à Extensão.

3.2 DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

Os conjuntos de critérios para concessão de apoio à Pesquisa Científica e à Iniciação Científica, a partir das modalidades propostas no item 1 deste Edital, são

apresentados no Quadro 02:

Quadro 02: Conjunto de Critérios para Concessão de Apoio à Pesquisa Científica e à Iniciação Científica

Conjuntos de Critérios	Peso
Projeto de Pesquisa	60%
Currículo <i>Lattes</i> do Docente-Pesquisador	30%
Currículo <i>Lattes</i> Discente	5%
Média do Histórico Escolar do Aluno	5%

3.2.1 Critérios de Análise Referentes ao Projeto de Pesquisa

Os critérios a serem utilizados para a avaliação do Projeto de Pesquisa, o qual deve ser elaborado a partir de modelo disponibilizado pela PROPPEXII, com limite máximo de 15 páginas, estão descritos no Quadro 03:

Quadro 03: Conjunto de Critérios para Avaliação dos Projetos de Pesquisa

Itens Obrigatórios	Pontuação Máxima
1 Introdução	1,0 ponto
1.1 Problema de Pesquisa	1,0 ponto
1.2 Objetivo Geral	0,5 ponto
1.3 Objetivos Específicos	0,5 ponto
2 Justificativa	1,5 pontos
2.1 Potencial de Inovação da Pesquisa (ineditismo)	0,5 ponto
3 Metodologia	2,0 pontos
4 Resultados Esperados	1,0 ponto
4.1 Potencial de Aplicabilidade dos Resultados	0,5 ponto
4.2 Potencial de Continuidade da Pesquisa	0,5 ponto
5 Mecanismos de Transmissão de Resultados	1,0 ponto
TOTAL	10,0 pontos

Salienta-se que Projetos de Pesquisa vinculados a Grupos de Pesquisa e Estudos (GPEs) institucionalizados junto à PROPPEXII e/ou Projetos de Pesquisa Interinstitucionais (com Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) ou Instituições de Ensino e Pesquisa) receberão, automaticamente, 0,5 (meio) ponto na avaliação do projeto, podendo totalizar 11 (onze) pontos.

3.2.2 Critérios de Análise Referentes ao Currículo *Lattes* do Docente-Pesquisador

Para efeito de pontuação, com exceção dos itens referentes à Titulação Acadêmica,

os demais serão considerados apenas quando se referirem a ações comprovadamente realizadas entre os anos de 2021, 2022, 2023 e 2024 (até o prazo final de inscrição previsto por este Edital). A pontuação máxima a ser atribuída ao *Currículo Lattes* será de 10 (dez) pontos a serem totalizados com base no Quadro 4.

A documentação comprobatória do *Currículo Lattes* do docente-pesquisador deve ser digitalizada e anexada à Ficha de Pontuação (conforme modelo disponibilizado pela PROPPEXII), e organizada em arquivo PDF único seguindo a ordem crescente de itens da referida ficha. Caso contrário, itens referentes a documentos não localizados serão desconsiderados e, dependendo do caso, a inscrição poderá ser invalidada.

No caso de Projetos de Pesquisa compostos por mais de um docente-pesquisador que pleiteia a bolsa, a pontuação do critério “*Currículo Lattes* do Docente-Pesquisador” será formada pela média aritmética das pontuações dos currículos dos professores.

Ainda, no caso de Projeto de Pesquisa em que todos os professores a ele vinculados não sejam elegíveis ao ProBPC devido às regras previstas por este Edital, a pontuação do critério “*Currículo Lattes* do Docente-Pesquisador” será formada a partir do currículo do docente-pesquisador coordenador do projeto.

Os currículos devem ser gerados através da Plataforma *Lattes/CNPq*, sendo que a última atualização do documento deve ter sido realizada pelo menos em outubro de 2023.

A análise da pontuação dos *Currículos Lattes* dos Docentes-Pesquisadores será realizada com base nos critérios especificados no Quadro 04:

Quadro 04: Critérios para Avaliação dos *Currículos Lattes* dos Docentes-Pesquisadores

Critérios	Pontuação (por item)	Quantidade	Pontuação (total)
Titulação Acadêmica (cursos já concluídos)			
Especialização (Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>) (limite 1 ponto – máximo 2 especializações)	0,25		
Mestrado	0,75		
Doutorado	1,0		
Produção Bibliográfica			
Artigos completos publicados em periódicos			
Artigos completos publicados em periódicos científicos Qualis A1 e A2	1,5		
Artigos completos publicados em periódicos científicos Qualis A3 e A4	1,25		
Artigos completos publicados em periódicos científicos Qualis B1 e B2	1,0		
Artigos completos publicados em periódicos científicos Qualis B3 e B4	0,75		
Artigos completos publicados em periódicos científicos Qualis B5 e C	0,5		
Artigos completos publicados em periódicos científicos sem Qualis	0,25		
Livros			
Livros publicados	1,0		
Capítulos de livros publicados (máximo 2 capítulos por livro)	0,5		
Texto publicado em jornal ou revista			

Texto em jornal ou revista (magazine) (limite de 0,5 pontos – máximo 10 textos)	0,05		
Trabalhos e comunicações em Eventos Científicos			
Apresentação de trabalho em evento científico	0,3		
Trabalho completo publicado em anais de eventos	0,3		
Resumo expandido publicado em anais de eventos	0,2		
Resumo simples publicado em anais de eventos	0,1		
Produção Técnica			
Produção de Software (com ou sem registro de patente)	1,0		
Relatório de Pesquisa (limite de 0,8 pontos – máximo 4 relatórios)	0,2		
Produto tecnológico (projeto, piloto, protótipo, com ou sem patente)	0,75		
Trabalho técnico (consultoria, relatório técnico, elaboração de parecer <i>ad hoc</i> para periódicos com Qualis)	0,5		
Cursos ministrados (a partir de 4h)	0,25		
Organização de Eventos (a partir de 8h)	0,25		
Orientação de Teses/Dissertações/Monografias de Pós-Graduação, de TCC de Graduação e de Iniciação Científica (aprovadas e concluídas)			
Orientação de TCC Graduação (limite de 10 TCCs - máximo 1 ponto)	0,1		
Orientação de Iniciação Científica (aprovadas em Edital de IC)	0,15		
Orientação de TCC de Curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (limitado a 1,5 pontos – máximo 10 orientações)	0,15		
Orientação de Mestrado	0,5		
Orientação de Doutorado	0,75		
Participação em bancas examinadoras (membro convidado, exceto de bancas de Graduação)			
Especialização (limite de 0,5 pontos – máximo de 10 Monografias)	0,05		
Dissertação de Mestrado (limite de 0,75 pontos – máximo de 5 Dissertações)	0,15		
Tese de Doutorado (limite de 1,0 ponto – máximo 4 Teses)	0,25		
Membro Comissão Julgadora (concursos/processos seletivos) (limite de 0,5 pontos – máximo de 5 comissões)	0,1		
Revisor de Periódico Científico			
Periódico com Qualis	0,25		
Periódico sem Qualis	0,15		
Pontuação final (soma da pontuação total de todos os itens)			

3.2.3 Critérios de Análise Referentes ao Currículo *Lattes* Discente

Para efeito de pontuação, com exceção dos itens referentes à Titulação Acadêmica, os demais serão considerados apenas quando se referirem a ações comprovadamente realizadas entre os anos de 2021, 2022, 2023 e 2024 (até o prazo final de inscrição, previsto por este Edital). A pontuação máxima a ser atribuída ao Currículo *Lattes* será de 10 (dez) pontos a serem totalizados com base no Quadro 5.

A documentação comprobatória do Currículo *Lattes* do discente deve ser digitalizada e anexada à Ficha de Pontuação (conforme modelo disponibilizado pela PROPPEXII), e organizada em arquivo PDF único seguindo a ordem crescente de itens da referida ficha. Caso contrário, itens referentes a documentos não localizados serão desconsiderados e, dependendo do caso, a inscrição poderá ser invalidada.

Reforça-se que só serão avaliados Currículos *Lattes* de um discente por Projeto de

Pesquisa e que concorre ao ProBIC, cabendo ao docente-pesquisador responsável pelo projeto realizar a indicação desse estudante.

O currículo deve ser gerado através da Plataforma *Lattes/CNPq*, sendo que a última atualização do documento deve ter sido realizada pelo menos em outubro de 2023.

A análise da pontuação dos Currículos *Lattes* dos discentes será realizada com base nos critérios especificados no Quadro 05:

Quadro 05: Critérios para Avaliação dos Currículos *Lattes* dos Discentes

Critérios	Pontuação (por item)	Quantidade	Pontuação (total)
Titulação Acadêmica (curso já concluídos)			
Graduação (máximo 1 graduação)	0,15		
Especialização (Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>) (limite de 1 ponto – máximo 2 especializações)	0,25		
Mestrado	0,75		
Doutorado	1,0		
Cursos na área de formação (limite de 3,0 pontos)			
Até 20 horas	0,10		
21 a 40 horas	0,15		
Mais de 40 horas	0,25		
Atividades extracurriculares			
Estágio extracurricular/não obrigatório em instituição conveniada com o UNIDEP (por mês concluído)	0,1		
Monitoria em disciplinas (por semestre de atividade)	0,25		
Iniciação Científica (por semestre de atividade)	0,50		
Produção Bibliográfica			
Artigos completos publicados em periódicos			
Artigos completos publicados em periódicos científicos Qualis A1 e A2	1,5		
Artigos completos publicados em periódicos científicos Qualis A3 e A4	1,25		
Artigos completos publicados em periódicos científicos Qualis B1 e B2	1,0		
Artigos completos publicados em periódicos científicos Qualis B3 e B4	0,75		
Artigos completos publicados em periódicos científicos Qualis B5 e C	0,5		
Artigos completos publicados em periódicos científicos sem Qualis	0,25		
Livros			
Livros publicados	1,0		
Capítulos de livros publicados	0,5		
Texto publicado em jornal ou revista			
Texto em jornal ou revista (magazine) (limite de 0,5 pontos – máximos dez textos)	0,05		
Trabalhos e comunicações em Eventos Científicos			
Apresentação de trabalho em evento científico	0,5		
Trabalho completo publicado em anais de eventos	0,5		
Resumo expandido publicado em anais de eventos	0,3		
Resumo publicado em anais de eventos	0,2		
Participação em eventos acadêmico-científicos (limite de 3,0 pontos)			
Até 20 horas	0,10		
21 a 40 horas	0,15		

Mais de 40 horas	0,25		
Organização de eventos (a partir de 8h)	0,25		
Participação em Produção Técnica			
Produção de Software (com ou sem registro de patente)	1,0		
Relatório de Pesquisa (com exceção dos produzidos em disciplinas curriculares)	0,2		
Produto tecnológico (projeto, piloto, protótipo, com ou sem patente)	0,75		
Pontuação final (soma da pontuação total de todos os itens)			

3.2.4 Critérios de Análise Referentes à Média do Histórico Escolar do Aluno

Corresponde à média de todas as disciplinas constante no Histórico Escolar do curso em que o aluno está regularmente matriculado no UNIDEP. O discente não precisa enviar esta informação no momento da inscrição, pois este critério será verificado pela Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica após análise da documentação.

3.3 DA PONTUAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A pontuação final será obtida através da média ponderada da pontuação realizada pelos concorrentes nos critérios de avaliação definidos por este Edital.

Em caso de empate na média final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada a seguir:

- I) Professor com maior titulação;
- II) Projeto de Pesquisa com maior nota atribuída pela equipe de avaliação;
- III) Professor com maior tempo de serviço na IES.

4 CALENDÁRIO

Os prazos estabelecidos para cada fase prevista por este Edital estão descritos no Quadro 06:

Quadro 06: Calendário

Ação	Prazo
Inscrições	Até 26 de fevereiro de 2024
Divulgação dos Resultados Parciais	Até 19 de março de 2024
Prazo para Recurso	Até 21 de março de 2024
Divulgação do Resultado Final	Até 25 de março de 2024
Formalização da relação da IES com bolsistas e voluntários	Até 27 de março de 2024
Início do Plano de Trabalho do Projeto de Pesquisa*	01 de abril de 2024
Vigência	De 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025

Pedidos de interposição de recursos deverão ser enviados para os seguintes e-mails graciela.gregolin@unidep.edu.br. Não serão aceitos recursos fora de prazo ou encaminhados por outros meios.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS

As propostas que não atenderem às exigências deste Edital serão desconsideradas.

Os resultados finais ou parciais de Projetos de Pesquisa contemplados por este Edital somente poderão ser divulgados com indicação do UNIDEP enquanto instituição fomentadora da pesquisa.

Os docentes-pesquisadores responsabilizam-se por orientar os alunos vinculados ao Projeto de Pesquisa nas distintas fases do trabalho, incluindo: relatórios parciais e final; e elaboração de artigos ou textos científicos em outros formatos, para apresentação dos resultados em periódicos, congressos, seminários, entre outros.

Os docentes-pesquisadores e alunos deverão entregar junto à PROPPEXII, trimestralmente, relatório de atividades, devidamente assinados pelo docentes-pesquisadores e todos os demais integrantes do Projeto de Pesquisa.

Os autores dos projetos comprometem-se, até a data limite de 08 de abril de 2025, a encaminhar à PROPPEXII o comprovante de aceite e/ou submissão de pelo menos uma produção a periódico científico com Qualis CAPES.

Os autores dos projetos comprometem-se, ainda, a submeter os resultados parciais ou finais do Projeto de Pesquisa ao SUMMIT UNIDEP 2024.

As bolsas concedidas aos estudantes não implicam vínculo empregatício com o

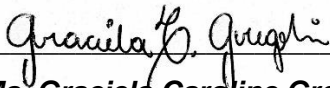
UNIDEP.

Os casos omissos deste Edital deverão ser resolvidos junto à PROPPEXII.

Esclarecimentos podem ser realizados através do e-mail graciela.gregolin@unidep.edu.br.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 13 de dezembro de 2023.



Prof. Ma. Graciela Caroline Gregolin
Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica



Profa. Ma. Marielle Sandalovski Santos
Pro-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa,
Extensão, Inovação e Internacionalização
(PROPPEXII)